



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ - 22.702.369/0001-89

Lei Municipal nº 1.225/2002, de 29 de agosto de 2002.

“Dispõe sobre a alteração do § 1º. do art. 3º. da Lei Municipal nº 1.190 de 20 de abril de 2001, que cria o Conselho Municipal Antidrogas COMAD/MANHUMIRIM, e dá outras providências.”

ATO: 298

O Presidente da Câmara Municipal. Faz saber que a Câmara aprovou e não tendo o Prefeito sancionado expressamente promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º. do art. 3º. da Lei Municipal n º 1.190, de 20 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD contará com as seguintes representações, no total de 12 (doze) titulares que deverão ter seus respectivos suplentes:

- a) dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) dois (02) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) um (01) representante da Casa de Cultura Local;
- e) um (01) representante dos Clubes de Serviço do Município;
- f) um (01) representante dos Clubes de Serviço de jovens do Município;
- g) um (01) representante da associação de classe: ACIAMA (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Manhumirim);
- h) um (01) representante dos alcoólicos anônimos – A. A. local;
- i) um (01) representante da Igreja Católica do Município;
- j) um (01) representante das Igrejas Evangélicas do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, em 29 de agosto de 2002.

Ver. Júlio Maria de Albuquerque

Presidente

Ver. Elio Rodrigues de Oliveira

Secretário